



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria Geral da Presidência

PORTARIA PRESI 18/2024

Institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 6ª Região.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0015244-16.2023.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário e determina que os tribunais devem instituir comitê gestor local de gestão de pessoas para auxiliar na execução dessa política;
- b) a Resolução CNJ nº 192, de 8 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;
- c) a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;
- d) a necessidade de adequar o modelo de gestão de pessoas do Poder Judiciário às exigências da sociedade atual, às transformações das relações de trabalho e aos avanços da tecnologia da informação e da comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 6ª Região (CG-Pessoas-JF6), com as seguintes atribuições:

- I - propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas, estabelecida pela Resolução CNJ nº 240/2016;
- II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;
- IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da política e medidas de gestão de pessoas;
- V - propor ajustes e adequações relativos à força de trabalho, elevando à autoridade competente as possíveis soluções;
- VI - desenvolver outras ações deliberadas pelo comitê como fundamentais para o alcance das diretrizes e objetivos traçados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O CG-Pessoas-JF6 terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) magistrados e seus suplentes escolhidos pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

II - 2 (dois) magistrados e seus suplentes eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

III - 1 (um) servidor e seu suplente indicados pelo Tribunal;

IV - 1 (um) servidor e seu suplente escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V - 2 (dois) servidores e seus suplentes eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição.

§ 1º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas será coordenado por magistrado, não vinculado à órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 2º As reuniões e deliberações do Comitê ocorrerão, preferencialmente, por videoconferência, respeitando-se o princípio da economicidade.

§ 3º O Comitê deverá elaborar e manter atualizado plano de trabalho, bem como produzir relatório trimestral das atividades desenvolvidas.

Art. 3º A (O) Presidente do Tribunal abrirá edital de inscrições estabelecendo os requisitos e condições, com a devida divulgação, e posteriores eleições para composição do Comitê Gestor Local, a fim de dar cumprimento ao disposto na Resolução CNJ nº 240/2016.

§ 1º A duração do mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

§ 2º Ocorrendo a saída de um dos membros titulares antes do término do mandato, assumirá o seu suplente.

§ 3º Ocorrendo a vacância de membro suplente, assumirá o suplente mais votado, quando se tratar de juiz ou servidor eleitos por votação direta ou será designado outro suplente, quando se tratar de juiz ou servidor escolhidos pelo Tribunal.

Art. 4º O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do CG-Pessoas-JF6 condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 17/01/2024, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0608379** e o código CRC **153E7C07**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0015244-16.2023.4.06.8000

0608379v2